Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

Prodesp
Sua conexão com o futuro.

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 132 • Número 58 • São Paulo, quinta-feira, 24 de março de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

Leis

LEI Nº 17.525, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Institui o Programa Dignidade Íntima, no âmbito da Secretaria da Educação e do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, do Estado de São Paulo, e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa Dignidade Íntima, vinculado à Secretaria da Educação e ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, do Estado de São Paulo, com vistas à promoção da saúde e do bem-estar das alunas da rede pública estadual de ensino, de grau fundamental, médio, técnico e tecnológico, a fim de garantir-lhes a dignidade menstrual, mediante o acesso aos meios adequados de higiene pessoal.

Artigo 2º - O Programa Dignidade Íntima tem por finalidade:

I - prevenir o absenteísmo e a evasão escolar e evitar prejuízos à aprendizagem e ao rendimento escolar por motivos relacionados à pobreza menstrual;

II - formar profissionais da educação da rede pública estadual e do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" – CEETEPS, nos temas relativos à saúde da mulher, pobreza menstrual e suas consequências no contexto educacional;

III - construir canais de comunicação nas unidades escolares por meio dos profissionais da educação, a fim de garantir uma rede de apoio às alunas;

IV - promover o acesso à informação sobre saúde e higiene menstrual, por meio de ações ou campanhas educativas, no âmbito do programa instituído por esta lei.

Artigo 3º - As unidades escolares da rede estadual de ensino e do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS deverão, em consonância com as orientações da Secretaria da Educação e do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, adquirir produtos relacionados à higiene menstrual das alunas, tais como absorventes higiênicos íntimos, coletores menstruais, lenços umedecidos sem perfume, sacos e respectivos dispensadores para descarte de absorvente, dentre outros que se mostrem adequados ao propósito do Programa.

Parágrafo único - Para a operacionalização do Programa Dignidade Íntima, poderão ser utilizados os mecanismos de transferência direta às unidades executoras previstos no Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista - PDDE Paulista, criado pela Lei nº 17.149, de 13 de setembro de 2019.

Artigo 4º - A Secretaria da Educação e o Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS garantirão formação para os profissionais da educação, com vistas à conscientização e ao aprimoramento da implementação do programa.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria da Educação e do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo, competindo ao Secretário da Educação e ao Diretor-Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS editar normas complementares para a sua execução.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de março de 2022

JOÃO DORIA

Patrícia Ellen da Silva

Secretária de Desenvolvimento Econômico

Rossieli Soares da Silva

Secretário da Educação

Nelson Luiz Baeta Neves

Secretário de Orçamento e Gestão

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 23 de março de 2022.

Decretos

DECRETO N° 66.590, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação Memorial da América Latina, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto um crédito de R$ 149.990,00 (Cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais), suplementar ao orçamento da Fundação Memorial da América Latina, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4 320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3° - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8°, do Decreto n° 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de março de 2022

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Tomás Bruginski de Paula

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 23 de março de 2022

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA			
	E ECONOMIA CRIATIVA			
12046	FUNDAÇÃO MEMORIAL			
	DA AMÉRICA LATINA			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS			
	-PJURÍDICA	01		149.990
	T O T A L			149.990
	T O T A L G E R A L			149.990
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.127.2990.2272	AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS, EXCETO SAÚDE			149.990
		01	3	149.990
	T O T A L G E R A L			149.990

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
12000	SECRETARIA DA CULTURA			
	E ECONOMIA CRIATIVA			
12046	FUNDAÇÃO MEMORIAL			
	DA AMÉRICA LATINA			
4 4 40 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01		149.990
	T O T A L			149.990
	T O T A L G E R A L			149.990
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.127.2990.2272	AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS, EXCETO SAÚDE			149.990
		01	4	149.990
	T O T A L G E R A L			149.990

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR
12000	SECRET. DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA			
12046	FUND. MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA			
	T O T A L	01	3	149.990
	ABRIL			149.990
	T O T A L G E R A L			149.990

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR
12000	SECRET. DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA			
12046	FUND. MEMORIAL DA AMÉRICA LATINA			
	T O T A L	01	4	149.990
	MARÇO			37.476
	ABRIL			12.492
	MAIO			12.492
	JUNHO			12.492
	JULHO			12.492
	AGOSTO			12.492
	SETEMBRO			12.492
	OUTUBRO			12.492
	NOVEMBRO			12.492
	DEZEMBRO			12.578
	T O T A L G E R A L			149.990

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DO RECURSOS	
	TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
17387	29	5	*	*	149.990	149.990	0
TOTAL GERAL					149.990	149.990	0

DECRETO N° 66.591, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Desenvolvimento Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto um crédito de R$ 17.215.420,00 (Dezessete milhões, duzentos e quinze mil, quatrocentos e vinte reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4 320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3° - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8°, do Decreto n° 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de março de 2022

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Tomás Bruginski de Paula

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 23 de março de 2022.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
35000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO			
	SOCIAL			
35009	COORD. SEGURANÇA ALIMENTAR			
	E NUTRICIONAL			
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01		17.215.420
	T O T A L			17.215.420
	T O T A L G E R A L			17.215.420
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
08.306.3518.6001	RESTAURANTES POPULARES			17.215.420
		01	3	17.215.420
	T O T A L G E R A L			17.215.420

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
20000	SECRETARIA DA FAZENDA			
	E PLANEJAMENTO			
20001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR			
	DA SECRETARIA E SEDE			
4 5 90 65	CONST.OU AUMENTO			
	DE CAPITAL DE EMPRESAS	01		17.215.420
	T O T A L			17.215.420
	T O T A L G E R A L			17.215.420
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
23.694.0001.2266	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA DESENVOLVE SP			17.215.420
		01	5	17.215.420
	T O T A L G E R A L			17.215.420

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR
35000	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
	T O T A L	01	3	17.215.420
	ABRIL			4.303.855
	MAIO			4.303.855
	JUNHO			4.303.855
	JULHO			4.303.855
	T O T A L G E R A L			17.215.420

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR
20000	SECRET. DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
	T O T A L	01	5	17.215.420
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			17.215.420
	T O T A L G E R A L			17.215.420

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DO RECURSOS	
	TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
17387	13	*	*	*	17.215.420	17.215.420	0
TOTAL GERAL					17.215.420	17.215.420	0

DECRETO N° 66.592, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto um crédito de R$ 16.889.150,00 (Dezesseis milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, cento e cinquenta reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4 320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3° - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8°, do Decreto n° 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2022.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de março de 2022

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Tomás Bruginski de Paula

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda e Planejamento

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 23 de março de 2022.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
20000	SECRETARIA DA FAZENDA			
	MENTO E PLANEJA			
20007	COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	07		16.889.150
	T O T A L			16.889.150
	T O T A L G E R A L			16.889.150
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.123.2000.2290	GEST. E INTEGR. DOS FISCOS-PROFISCO SP			16889150
		07	4	16.889.150
	T O T A L G E R A L			16.889.150

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
20000	SECRETARIA DA FAZENDA			
	MENTO E PLANEJA			
20010	SUBCOORD.FISCALIZAÇÃO.,			
	COBRANÇA E ARRECADAÇÃO			
3 3 90 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA			
	INF. E COMUNICAÇÃO-PJ	07		16.889.150
	T O T A L			16.889.150
	T O T A L G E R A L			16.889.150
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.123.2000.2290	GEST. E INTEGR. DOS FISCOS-PROFISCO SP			16889150
		07	3	16.889.150
	T O T A L G E R A L			16.889.150

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR
20000	SECRET. DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
	T O T A L	07	4	16.889.150
	MARÇO			2.111.144
	ABRIL			2.111.144
	MAIO			2.111.144
	JUNHO			2.111.144
	JULHO			2.111.144
	AGOSTO			2.111.144
	SETEMBRO			2.111.144
	OUTUBRO			2.111.142
	T O T A L G E R A L			16.889.150

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO		FR	GD	VALOR
20000	SECRET. DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
	T O T A L	07	3	16.889.150
	MARÇO			2.111.144
	ABRIL			2.111.144
	MAIO			2.111.144
	JUNHO			2.111.144
	JULHO			2.111.144
	AGOSTO			2.111.144
	SETEMBRO			2.111.144
	OUTUBRO			2.111.142
	T O T A L G E R A L			16.889.150

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS	
	TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL		OP. CRÉD.
LEI	ART	PAR	INC	ITEM			
17387	13	*	*	*	16.889.150	0	16.889.150
TOTAL GERAL					16.889.150	0	16.889.150

DECRETO N° 66.593, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021 e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1° - Fica aberto um crédito de R$ 44.829.687,00 (Quarenta e quatro milhões, oitocentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2° - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1°, do artigo 43, da Lei Federal n° 4 320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3° - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8°, do Decreto n° 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.